



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.031, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.988

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VIGENTE ORÇAMENTO".

À CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR NO VIGENTE EXERCÍCIO, CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ O MONTANTE DE Cz\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZADOS), DESTINADOS A REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO EM VIGOR.

ART. 2º - PARA FAZER FACE À ABERTURA DE CRÉDITOS CONSTANTES DO ARTIGO ANTERIOR, FICA INDICADO COMO RECURSO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO HAVIDA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.988.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EXCETO O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 989, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.988.

VALDIR MARQUES MARTINS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ ESSADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.030, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.988

"Autoriza abertura de Crédito Especial!"

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento um crédito especial na importância de Cz\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzados) na dotação 4.2.9.0 (Diversas Inversões Financeiras), da Secretaria de Viação e Obras Públicas, para atender despesas com pagamento de cotas de consórcio relativas à aquisição de um rolo - compactador vibratório para o município de Inhumas.

Art. 2º - Para fazer face a abertura figurada no artigo anterior, ficam indicados como recurso a anulação parcial - das seguintes dotações: 4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes, da Secretaria de Viação e Obras Públicas no valor de Cz\$: 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) e 4.1.1.0 - Obras e Instalações (Expansão da Rede de Energia Elétrica), da Secretaria de Viação e Obras Públicas, no valor de Cz\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1.988.

Valdir Marques Martins
Secretário da Administração

José Essado Neto
Prefeito Municipal